Prefeitura Municipal de Canoinhas

CGCMF nº 83.102.384/0001-88
Rua Vidal Ramos, 830 - Caixa Postal, 71
Fones (0847) 22-0011 - 22-0348 e 22-0620 - Telex 475-270
89460 - CANOINHAS - SANTA CATARINA

Administração
1989-1992
Governo com
honestidade e trabalho

CANOINHAS

Perfil geo-sócio econômico

Criação do município:
12/setembro/1911

Localização: Norte de SC
Área: 1453 km2
Altitude: 765 m
Clima: mesotérmico úmido
Temperatura média: 17,1 Cº

População estimada:
70 mil habitantes
Urbana: 42.550
Rural: 28.450
Distritos: Bela Vista do Toldo, Marcílio Dias Pinheiros, Paulo Pereira e Felipe Schmidt.

Rodovias (acesso pavimentados):

Florianópolis:	300 km
Curitiba:	192 km
Joinville:	185 km
Mafra:	60 km
Porto União:	75 km
Três Barras:	15 km
Major Vieira:	23 km

Estabelecimentos escolares: 109
Cursos de 2.º Grau: 5
Cursos superiores: 2

Meios de comunicação:
Jornais: 4

Emissora de rádio: 2

Leitos hospitalares: 129

Estabelecimentos comerciais: 1710

Estabelecimentos industriais: 310

Agências bancárias: 7

Produção agropecuária: milho, soja, feijão, fumo, cevada, trigo, batata-semente, bovinos de corte e leiteiro.

Produção extrativa: madeira, erva-mate e argila

Produtos de exportação: derivados de madeira erva-mate, perfiladeiras plásticas, máquinas fotolitográficas, óleo de gaultéria, telhas, golfos e manilhas de argila.

LEI Nº 2.472 de 25/05/92

REAJUSTA OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

ANTONIO SOUZA COSTA, Prefeito Municipal de Canoinhas Estado de Santa Catarina; Faço saber que a Câmara de Vereadore aprovou e eu sanciono a seguinte :

LEI

Art. 1º - Ficam reajustados os vencimentos do Ser - vidores Públicos Municipais, ativos e inativos, nos seguintes ' percentuais, datas e patamar salarial, conforme parágrafos abai xo :

§ 1º - Será concedido de forma integral a partir de 1º de maio, o percentual de 138% (cento e trinta e oito por ' cento) aos Servidores Públicos Municipais que perceberem até ' Cr$ 236.906,67 (duzentos e trinta e seis mil, novecentos e ' seis cruzeiros e sessenta e sete centavos) no mês de abril/92

§ 2º - Será concedido aos Servidores Públicos Muni- cipais que perceberem mais de Cr$ 236.906,67 (duzentos e trin ta e seis mil, novecentos e seis cruzeiros e sessenta e sete ' centavos) no mês de abril/92 aumento nas seguintes formas:

I - 70% (setenta por cento) a partir de 1º de maio.

II - 40% (quarenta por cento) a partir de 1º de ju- nho.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei ' correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua ' publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas, 25 de maio de 1992.

ANTONIO SOUZA COSTA
Prefeito Municipal